



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 219 DE 23 DE MARÇO DE 1995.

" EMENDA MODIFICATIVA A LEI Nº
211, DE 02 DE DEZEMBRO DE
1994, E DÁ OUTRAS PROVIDEN -
CIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, aprova e eu sancio
no a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Passa o artigo 1º da Lei nº 211 de 02 de de
zembro de 1994 a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
a adquirir, por compra, o imóvel situado à margem da BR 116 (Rodo
via Lúcio Meira) assim descrito e caracterizado:
- área de forma irregular, totalizando 51.755,83 m², medindo ...
273,50m de frente em 11 segmentos de 75,00m, 14,00m, 15,00m ,
20,00m, 9,50m, 19,00m, 8,00m, 29,00m, 25,00m, 15,00m e 44,00m con
frontando o primeiro segmento com a Avenida Mário Salgueiro: do
segundo ao 9º segmento com a área "B" e os dois últimos (10º e 11º)
com a Avenida Mário Salgueiro; 283,50m de fundos em 10 segmentos
de 26,00m, 14,50m, 15,00m, 16,50m, 27,50m, 24,00m, 31,00m, 33,00m
27,50m e 68,50m confrontando com o Sr. José Cândido da Silva, ..
227,40m pelo lado direito em 8 segmentos de 95,54m, 9,36m, 21,50m,
19,00m, 11,00m, 20,00m, 25,50m, confrontando os dois primeiros
segmentos com quem de direito e do 3º ao 8º segmentos confrontan
do com área s desmembradas; 300,50m pelo lado esquerdo em 3 (três)
segmentos 140,00m, 42,00m e 118,50m confrontando com Transbarna
Transporte e Comércio Ltda.

ARTIGO 2º - Passará o artigo 3º da mencionada lei a ter
nova redação, como se vê:

Artigo 3º - Fica ainda autorizado o Poder Execu
tivo a fazer a doação da área referida no artigo 1º e também da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

GABINETE DO PREFEITO

área de terras de 4.754,84m², caracterizado por 35,00m em curva, de frente para a Avenida Mário Salgueiro; 60,86m pelos fundos, em duas linhas, uma de 51,50m confrontando com a área nº 13, onde está localizada a casa nº 925 da Rua Manoel Ferraz Bueno e outra de 9,36m confrontando com a área "A", pertencente à Prefeitura Municipal de Barra do Piraí; 110,00m em curva pelo lado direito confrontando com a Rua Manoel Ferraz Bueno; e 95,54m com a área "A", pertencente à Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

PARÁGRAFO ÚNICO - O somatório das áreas a serem doadas pelo Município de Barra do Piraí ao SESI totaliza 56.510,67m², com a caracterização descrita nesta lei.

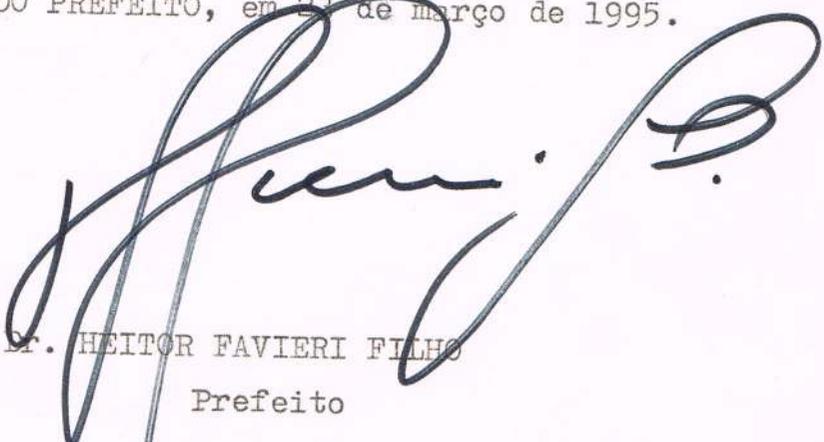
ARTIGO 3º - Terá a seguinte redação o artigo 4º da supracitada Lei:

Artigo 4º - A partir da data da doação, deverá o SESI, em um prazo de dois anos, dar por concluído o parque esportivo a que se propõe construir.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de março de 1995.


Sr. HEITOR FAVIERI FILHO
Prefeito

Regs. as fls. 197 a 198

do livro próprio